

pelo dr. Juiz de direito da 2ª Vara.

Requerimentos:
De Santos, Ferreira & C., de Carvalho, Lima & C., e Alireda Marques & Carvalho, desta praça, para o arquivamento de seus documentos sociais. — Arquivem-se.

De Zucco & C., desta praça, para o mesmo fim. — Declarem-se empados.

entres as quotas verificadas na partilha entre os sócios, de capital e lucros para, de conformidade com o art. n.º 21 de 11 do presente Decreto-Lei, ser o distribuído e repartido, dividido nesta forma, para a entrega do selo devido em favor das quotas retiradas.

De João Camargo de Sá, 24 de Maio de 1992.

Philos. Sci. 26, 271-287 (1959).
 1960. *Philos. Sci.* 27, 1-19.

De Francozi & C., desta prova para identico fim. Tendo por objecto do contrato social, o negocio cambial, para que possa ser archivado faz-se mister que os contrafactantes provem pertencem a firma a observancia da disposiçao da Lei 19, da Lei n. 559, de 1938.

De Pereira, Vilela & C., estes sôzinhos de Pereira & Vilela, da

ga de Sorocaba, participou da
— Sediado o segundo dia, o
selo ficou da seguinte forma:
De José Gilardi, J. M. S. e
Junior, Angela Ghilardi, E. G.
& C., Pietro Ghilardi, Lourenço
R. Alfredo Fonseca, Schiele &
mitz, Soliani Enrique, Pires, Pi-
to & Teixeira, J. G. P. e
Benedicto de Sant'Anna, T. G.
C. J. M. de Carvalho & C. R.
ta & C., Queiroz & Saravay, P.
ward W. Wyard, Ricardo Pappa

João Camargo & C., Lda, de Buzios, Augusto Sotomaior, da praça, Manoel Martins Machado, da praça de Jundiaí, e João da de Limeira, e Joaquim Ramalho de Itapira, para os negócios de suas firmas comerciais. Retiram-se.

De A. Francisco, 8 de A. para fim identico. Chapeiro e quitos das ber. 60 d da m do decreto n. 970 de 1934.

De Henrique Luminoso, 8 de A. para cada fim. Ind. 1. 1 por ser o supplante no cargo talito, segundo communicacao dr. juiz de direito da 1ª Vara de mercancia desta capital, em officio da

De Wilson Sons & Co. Lda, desta praça e da do Santo, sendo o arquivamento da mesma passada pela Junta Commercial e Capital Federal, das seguintes mais documentos da constituição de sua casa commercial, Junta por certidão e em inteiro texto de documentos da constituição da sociedade, para que possam ser arquivados nesta Junta e pagados respectivos sellos.

Da Comanhia União Paulista

pedido o arquivamento da *Declaração Oficial* de 2 do corrente, em que vem publicada a acta do 2.º sessão da assembleia geral extraordinária realizada aos 16 de novembro de 1891.

—Ouvise a disposição do art. 91 do decreto n. 144 de 1 de julho de 1891, juntando por certidão a acta da assembleia geral extraordinária que reformou os estatutos e logo assim a reformar destes.

De Alberto Lion e Carlos Schuch Junior, desta graça, para se

rem admitidos à matrícula dos
comerciantes. Matriculemos
De Francisco Loureiro de
Cavalli, desta praça, para identi-
ficar o Sello do atestado, visto.

Os srs. Juiz Ribeiro, André
Cappa e Hilário Américo de
Moraes, reconhecendo a impossibi-
lidade de formar nenhum legal pa-
ra dar começo aos trabalhos da ve-
rificação de poderes, convidando os
imediatos em voto. Destes ape-
nas os srs. Manoel Macatelli e

Completado, desta forma, o nome legal, tomou a presidência o st. João Nóbilio, Vereador mais velho, e nomeou duas comissões para verificar os diplomas e a validade da eleição. As comissões, depois de bem examinarem todos os papéis, opinaram pela validade da eleição precedida em 30 de out.

Approvados os pareceres, o Sr. presidente suspendeu a 2.^a sessão preparatória e convidou os presentes para no dia seguinte (7) comparecerem para a respectiva posse.

O procedimento da Câmara que findou o mandato não foi correcto, porque se recusou a dar posse aos vereadores que haviam comparecido às sessões preparatórias.

A vista disso, foram chamados os membros da Câmara para

de către comisia determină a lei, cu care
se compunerea cu toate acestea, nu
se poate să se realizeze.

Registado—UMA ESTRELLA Inscr.
1918. 2º e 3º, 4
Rua da Quitanda, 15
1º ANDAR

1. **Informante do**
 2. **do transfer**
 3. **do rendat**